ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MURITIBA

LEI Nº. 799/2008 DE 09 DE MAIO DE 2008

PUBLICADO
Em 09/05/08

SANCIONADO
Em 09/05/08

"Autoriza o Município, através do Poder Executivo, a adquirir imóvel residencial urbano destinado à construção de Creche, na forma que indica e adota outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE MURITIBA, ESTADO DA BAHIA.

Maria das Graças S. Cerqueira
Gabinete

FAZ SABER QUE O PLENÁRIO APROVOU E ENCAMINHA PARA SANÇÃO DO PREFEITO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Fica o Município de Muritiba, através do Chefe do Poder Executivo, autorizado a adquirir o imóvel residencial urbano, situado na Rua Paraguai, nº 96, Muritiba – Bahia, composta de 2 quartos, sala, rol e cozinha, com área de construção de 48,45 m², área de terreno de 366 m², Protocolado no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca sob o nº 15.917, Livro nº 1, Fls 42, Registrado sob o nº R – 1 – 8416, em nome de Ubiratan Roque de Pinho, avaliado em R$ 10.000,00 (dez mil reais)

Parágrafo único – O imóvel objeto da presente Lei será destinado à Construção de Creche.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a, mediante Decreto, fazer as alterações orçamentárias e promover abertura de créditos necessários ao seu cumprimento.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Muritiba, em 09 de maio de 2008.

Roque Luiz Dias dos Santos
Prefeito Municipal

Rua Dr. Pedro Cortes nº 26 – Centro – Muritiba – Bahia
CEP 44340-000 – Telefax (75) 3424-2811 CNPJ 13.828.504/0001-46

Câmara de Vereadores de Muritiba
Estado da Bahia
Protocolo nº 0371
Em 16/05/2008
Edson da Silva Costa
Aux. Administrativo